

Processo Protocolo N° **1295/2024**  
Câmara Municipal de Domingos Martins

30/10/2024 11:0



Processo Requerimento N° **8153/2024**  
Prefeitura Municipal de Domingos Martins  
25/10/2024 11:15:04  
CAMARA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS

PROJETO DE LEI  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS  
0bcf64ec-a4f6-4f82-ac5a-151a42bec0a9

AUTOGRAFO - LEGISLATIVO

soraya.souza (27)99502-3005  
8e7c09ce-be05-49fa-8970-101d43a91527

Autógrafo n° 38/2024  
Projeto de Lei n° 39/2024

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 46, § 1º do Regimento Interno, combinado com o art. 24 da Lei Orgânica Municipal, aprova o Projeto de Lei n° 39/2024, de autoria do Poder Executivo, que “autoriza o Poder Executivo Municipal a receber, através de doação com encargos, a área medindo 772,73 m<sup>2</sup> (setecentos e setenta e dois metros e setenta e três decímetros quadrados), situada em Tijuco Preto, zona rural, neste município”, *expede o seguinte Autógrafo*:

CÂMARA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições legais, aprova:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a receber, através de doação com encargos, a área medindo 772,73 m<sup>2</sup> (setecentos e setenta e dois metros e setenta e três decímetros quadrados), conforme planta e memorial descritivo anexos, situada em Tijuco Preto, Zona Rural, neste Município, a ser desmembrada da área registrada no Registro Geral de Imóveis da Comarca de Domingos Martins sob a Matrícula n° 8.776, Página 061 do Livro n° 2-Z.6.

**Art. 2º** A doação da área acima descrita condiciona-se ao cumprimento encargo assumido pelo Município em construir um espaço esportivo coberto contendo dois banheiros na área externa para o uso da Escola Municipal.

**§ 1º** A obra descrita no caput deverá ser executada no prazo de 03 (três) anos, contados a partir da efetivação do registro da doação no Cartório de Registro de Imóveis, sob pena de reversão da Doação.

**§ 2º** No processo de execução da terraplanagem para a implantação da obra, a terra retirada será destinada à ampliação do estacionamento da Comunidade São João Batista.

**§ 3º** Após a execução da obra, a Comunidade São João Batista poderá utilizar o espaço esportivo para a realização de eventos comunitários.

SANCIONO A PRESENTE LEI  
QUE RECEBE O Nº 3.167/2024  
EM 25/10/24  
  
\_\_\_\_\_  
PREFEITO MUNICIPAL



Câmara Municipal de Domingos Martins  
Estado do Espírito Santo

PROTOCOLO / PMDM	
Proc PMDM	8153 / 802
Folhas	02
Matricula	JAB
Rubrica	

**Art. 3º** Os custos referentes à escritura, registro e abertura das matrículas, bem como os demais custos exigidos pelo Cartório do 1º Ofício da Comarca de Domingos Martins-ES para a formalização do ato serão arcados pela Prefeitura de Domingos Martins.

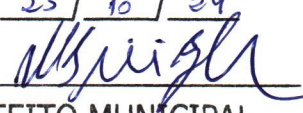
**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Domingos Martins, 22 de outubro de 2024.

  
JOSÉ MARCOS SIMMER  
2º Vice-Presidente

  
ABEL FERNANDO KIEFER  
Presidente

  
GILMAR LUIZ BORLOT  
1º Secretário

SANCIONO A PRESENTE LEI QUE RECEBE O Nº 3.187/24 EM 25 / 10 / 24  PREFEITO MUNICIPAL
--

**Aditivo****EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 001-OBR/2023.****ID CIDADES:**

2022.019E0700001.01.0086

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COLATINA. CONTRATADA: COMÉR CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA****OBJETO:** O presente termo tem por finalidade ADITAR o contrato Nº 001-OBR/2023 financeiramente e no que se refere aos prazos de execução em 90 (noventa) dias e vigência contratual em 150 (cento e cinquenta).**VALOR GLOBAL:** Para efeito desta prorrogação fica fixada uma despesa global de **R\$ 1.146.382,61** (um milhão, cento e quarenta e seis mil, trezentos e oitenta e dois reais e sessenta e um centavos).**DATA DA ASSINATURA:** 21 de outubro de 2024.

Saulo dos Santos Deambrozi  
**Secretário Municipal de Obras**  
**Protocolo 1424201**

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 033-OBR/2023.****ID CIDADES:**

2023.019E0700001.01.0047

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COLATINA. CONTRATADA: VITAE ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE LTDA****OBJETO:** O presente termo tem por finalidade ADITAR o contrato Nº 033-OBR/2023 financeiramente e no que se refere aos prazos de execução em 120 (cento e vinte) dias e vigência contratual em 120 (cento e vinte) dias.**VALOR GLOBAL:** Para efeito desta prorrogação fica fixada uma despesa global de **R\$ 1.995.229,12** (um milhão, novecentos e noventa e cinco mil, duzentos e vinte e nove reais e doze centavos).**DATA DA ASSINATURA:** 18 de outubro de 2024.

Saulo dos Santos Deambrozi  
**Secretário Municipal de Obras**  
**Protocolo 1424206**

**Domingos Martins****Lei****LEI MUNICIPAL Nº 3.167/2024**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A RECEBER, ATRAVÉS DE DOAÇÃO COM ENCARGOS, A ÁREA MEDINDO 772,73 M<sup>2</sup> (SETECENTOS E SETENTA E DOIS METROS E SETENTA E TRÊS DECÍMETROS QUADRADOS), SITUADA EM TIJUCO PRETO, ZONA RURAL, NESTE MUNICÍPIO.**

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a receber, através de doação com encargos, a área medindo 772,73 m<sup>2</sup> (setecentos e setenta e dois metros e setenta e três decímetros quadrados), conforme planta e memorial descritivo anexos, situada em Tijuco Preto, Zona Rural, neste Município, a ser desmembrada da área registrada no Registro Geral de Imóveis da Comarca de Domingos Martins sob a Matrícula nº 8.776, Página 061 do Livro nº 2-Z.6.

**Art. 2º** A doação da área acima descrita condiciona-se ao cumprimento encargo assumido pelo Município em construir um espaço esportivo coberto contendo dois banheiros na área externa para o uso da Escola Municipal.

**§ 1º** A obra descrita no caput deverá ser executada no prazo de 03 (três) anos, contados a partir da efetivação do registro da doação no Cartório de Registro de Imóveis, sob pena de reversão da Doação.

**§ 2º** No processo de execução da terraplanagem para a implantação da obra, a terra retirada será destinada à ampliação do estacionamento da Comunidade São João Batista.

**§ 3º** Após a execução da obra, a Comunidade São João Batista poderá utilizar o espaço esportivo para a realização de eventos comunitários.

**Art. 3º** Os custos referentes à escritura, registro e abertura das matrículas, bem como os demais custos exigidos pelo Cartório do 1º Ofício da Comarca de Domingos Martins-ES para a formalização do ato serão arcados pela Prefeitura de Domingos Martins.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Domingos Martins - ES, 25 de outubro de 2024.

**WANZETE KRUGER**  
**Prefeito**

**Protocolo 1424280**

**LEI MUNICIPAL Nº 3.169/2024**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ADQUIRIR, POR COMPRA E VENDA, O IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA BERNARDINO MONTEIRO, Nº 48, SEDE, DOMINGOS MARTINS E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado adquirir, por Compra e Venda, um imóvel medindo 462 m<sup>2</sup>, com área construída de 206 m<sup>2</sup>, localizado na Rua Bernardino Monteiro, Sede, Domingos Martins, pertencente a União, registrado na matrícula na 11.394 do Livro 3-P do Cartório de Registro Geral de Imóveis de Domingos Martins.

**Art. 2º** A área adquirida continuará sendo utilizada pelo Poder Executivo Municipal para instalação de seus órgãos e secretarias.